



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO

EDITAL Nº 001/2020

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca - PB no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2020, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1. CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1. O Poder Executivo do Município de Itapororoca, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer executará os recursos de que trata o art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do Decreto de nº 046/2020, com o auxílio do Comitê Gestor local.

1.2. Este edital visa PREMIAR propostas artísticas e culturais para realização de apresentações individuais e coletiva, na modalidade virtual (via internet), redes sociais e plataformas digitais (*lives*) ao vivo, grupos ou indivíduos do mundo artístico e cultural composto por expressões da *cultura afro-brasileira (capoeira), quadrilhas juninas, repentistas, bandas e fanfarras, manifestações culturais do mundo rural*, para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Itapororoca, inclusive o seu site (www.itapororoca.pb.gov.br).

1.3. Serão selecionados um total de até 25 (Vinte e cinco) artistas, divididas em dois grupos, assim definidos:

1.3.1. 1º Grupo com até 20 (vinte) propostas contempladas, destinadas à apresentações com até 04 (quatro) artistas, que serão contemplados com o valor da remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

1.3.2. 2º Grupo com até cinco (cinco) propostas contempladas, destinadas a apresentação de grupos acima de 04 (quatro) artistas, que serão contemplados com o valor da remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentações acima.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
------------------	----------------------	---------------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



1.4. O valor total que será destinado neste edital as inscrições será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante ao uso de obra autoral de outros artistas, através de Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

2.2. A inscrição é individual realizada pelo representante do grupo com poderes de representação e responsabilidade sobre a conduta e desempenho dos demais membros perante o poder público, cujo também será responsável pelo recebimento dos recursos decorrentes do presente edital e pela prestação de contas.

2.3. Qualquer artista ou grupo artístico residente e domiciliado em território nacional poderão fazer inscrição no PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO. Contudo, os grupos e artistas residentes e domiciliados no Município de Itapororoca terão preferência em caso de desempate.

2.4. Em todos os casos serão exigidos de todos os membros que irão se apresentar a comprovação de endereço.

2.5. As apresentações deverão restringir o número de participantes presentes simultaneamente no palco ao número máximo de 10 (dez), sendo vedada coreografias que permitam o contato físico de forma excessiva.

2.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos abaixo, sendo que os que estiverem citados com destaque (*) deverão ser apontados exclusivamente pelo(a) dirigente do(a) artista ou do grupo artístico:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF;
- c) – Endereço completo/contatos;
- d) – Cidade natal;
- e) – Comprovante de Residência;
- f) – Breve resumo do currículo artístico*;
- g) – Anexos curriculares*;
- h) – Título do show a ser exibido;
- i) – Descrição sobre o show;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- j) – Se apresentação solo ou coletiva*;
- k) – Gênero musical;
- l) – Quantidade de pessoas envolvidas*;
- m) – Sobre os canais ou plataforma de transmissão;
- n) – Tempo de duração aproximada do show*;
- o) – Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s);
- p) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- q) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador para representá-lo.

2.7. A seleção das propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Gestor de Cultura e por profissionais em áreas de conhecimento artístico e servidores públicos, convidados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itapororoca, quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder a seleção.

2.8. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, desistência ou desclassificação, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo.

2.9. As inscrições estarão abertas no modo on-line através do preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapororoca. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca – PB divulgará o referido edital no site (www.Itapororoca.pb.gov.br) e em outros canais no universo digital aos quais esteja presente.

2.10. Qualquer conduta dos inscritos e dos seus representados durante as apresentações poderá vir a ser compreendida pelo Comitê Gestor como critério de desclassificação, como sinais que denotem o consumo de álcool, drogas, conduta violenta e agressiva, posturas preconceituosas, homofóbicas e xenofobia ou outras condutas vedadas pela legislação cível e penal.

3. CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL:

3.1. O presente concurso reger-se-á pelo seguinte cronograma:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO

NÚMERO: 1583

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



I – Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

II – Publicação dos resultados – Primeira fase: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 04(quatro) dias a contar do encerramento das inscrições;

III – Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar recurso dirigido à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itapororoca – PB, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados.

3.2. Os recursos deverão ser devidamente elaborados, datados e assinados pelos interessados, podendo ser interpostos através do e-mail da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (educacaoitapororoca@gmail.com), ou poderá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de Itapororoca, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Itapororoca, CEP: 58.200-000.

3.3. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que couber.

3.4. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

3.5. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para outras ações previstas no referido plano ou criada uma nova meta ou ação com recursos que não foram utilizados por falta de inscritos em quantidade suficiente.

4. CAPÍTULO IV - DA LOGÍSTICA:

4.1. O Município de Itapororoca – PB organizará a logística e a tecnologia nas apresentações, vindo a contribuir com parte dos custos de execução das lives (apresentações online).

4.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca definirá o local, data e horário que serão realizadas as apresentações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- 4.3. O grupo ou o artista poderá sugerir e indicar datas, locais, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca a decisão final.
- 4.4. As apresentações dos artistas ou grupo deverão reunir apenas as pessoas necessárias à produção, buscando evitar aglomeração.
- 4.5. O tempo de duração das apresentações por inscrição deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e de, no máximo 120 (cento e vinte) minutos.
- 4.6. Durante a apresentação as *lives* deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, no mínimo 04 (quatro) vezes, uma na abertura e uma outra no encerramento e as demais no decorrer da apresentação, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO", DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.
- 4.7. Os artistas e grupos não poderão exibir nos vídeos produzidos com os recursos do presente edital nenhum tipo de publicidade e propaganda, muito menos fazer qualquer tipo de referência política eleitoral a candidatos e/ou partidos.
- 4.8. Caso o comitê gestor dos recursos da Lei Aldir Blanc do município de Itapororoca venha a entender que o artista ou qualquer membro do grupo cometeu alguma transgressão às disposições deste edital, o candidato estará automaticamente descredenciado e desclassificado, além do que deverá devolver os valores porventura já recebidos.
- 4.9. As apresentações selecionadas deverão acontecer fisicamente nos limites do território do Município de Itapororoca – PB, onde o artista ou grupo selecionado fornecerá à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de maneira prévia, o link da transmissão, para que o evento seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapororoca e para efeito de registro da realização da atividade.
- 4.10. No ato de inscrição o artista ou grupo artístico deverá, dentre outras informações, fornecer o nome do show, descrição do show, roteiro e outras informações relativas a trajetória do grupo ou do artista.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



5. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital.

5.2. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade.

5.3. Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itapororoca, através do e-mail educacaoitapororoca@gmail.com.

Itapororoca, 24 de novembro de 2020.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 001/2020 PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO

01 – Identificação (nome completo)

02 – Nome do grupo ao qual representa

03 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

() Não quero informar

04 – Data de nascimento

___ / ___ / ___

05 – Nº do CPF

06 – Cidade Natal

07 – Endereço Completo

08 – Comprovante de Residência (*anexar cópia legível*)

09 – Telefone/e-mail e outros tipos existentes de contato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



10 – Breve resumo do seu currículo artístico

11 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área (*Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, Instagram, reportagens, etc....)*)

12 – Título do show a ser exibido

13 – Descreva o que é e como será o show

14 – Gênero musical
(*Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...*)

15 – Terá acompanhamento de banda?

() Sim

() Não

16 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação

17 – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação

18 – Informe a previsão do tempo de duração do show

19 – Marque a informação correta sobre o repertório do show

() Autoral

() Não autoral



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Mesclado

20 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.

Concordo

Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)

23 – Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca?

Sim

Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na referida Secretaria)

24 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital do PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE NILDO MÁRCIO?)

Sim

Não estou de acordo